

**RE: 1ª Solicitação de Esclarecimentos - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019**

Prodam

Seg, 25/11/2019 13:32

Para: Vitor Flores de Deus &lt;vitor.deus@valecard.com.br&gt;

Prezado Licitante,

Segue abaixo:

Respostas:

Questionamento 01: sim;

Questionamento 02: sim;

Questionamento 03: não, porque não estamos contratando gasolina, em reais, e sim quantidade de litros. O valor em reais, poderá mudar muito, em 5 anos de contratação e precisamos ter controle do saldo em litros;

Questionamento 04: sim. Situação comum: o veículo tem direito a cota de 100 litros / semana. Daí, ocorre uma viagem ao interior e ele precisa de 150 litros / semana. Poderemos autorizar para 150 L semanal. Mas o montante permitido anualmente (12.000 L) não poderá sofrer alteração.

Observar ainda o subitem:

14.29 Possuir escritório, filial, sede ou representação na Cidade de Manaus e Preposto com telefone e e-mail para facilitar a comunicação e a execução do CONTRATO.

Atenciosamente,

Comissão de Licitação - COMLI

PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.

---

**De:** Vitor Flores de Deus <vitor.deus@valecard.com.br>**Enviado:** segunda-feira, 18 de novembro de 2019 17:57**Para:** Prodam <licitacoes@prodam.am.gov.br>**Assunto:** 1ª Solicitação de Esclarecimentos - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

Boa tarde!

Venho por meio deste, em nome da empresa Trivale Administração LTDA, inscrita sob CNPJ 00.604.122/0001-97, sediada em Uberlândia/MG solicitar esclarecimentos referente PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, pela MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, para a prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento e combustíveis prestados, de forma contínua, por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado com utilização de cartão magnético, visando atender à frota de veículos rodoviários e grupos geradores da PRODAM S.A., doravante denominada CONTRATANTE, dentro da região metropolitana de Manaus (distantes num raio de, até, 350km da PRODAM S.A.)

**Questionamento 01:**

8.3.2. *O software de Controle e Abastecimento de Combustível deve bloquear, automaticamente, o cartão para fornecimento de combustível, nos casos em que não seja possível identificar as informações listadas no*

*subitem 8.1, ou quando houver divergências de informações.*

*8.3.3. O bloqueio dos serviços abordados no subitem 8.3.2 será automático e registrado via sistema informatizado, onde somente a CONTRATANTE, via acesso ao Sistema de Controle e Abastecimento de Combustível, poderá efetuar o seu desbloqueio, ou quando necessário, consultar a CONTRATADA para fazê-lo.*

*8.3.4. O Sistema deverá permitir parametrizar quais cartões deverão ser bloqueados, apresentando indicadores de consumo irregular ou de outros indícios de má utilização do cartão ou desvio de finalidade do abastecimento.*

Questionamento: Nas situações citadas, em que os dados da transação são informados em divergência aos parâmetros estabelecidos ocorrerá o bloqueio da transação, não do cartão. É possível parametrizar o bloqueio do cartão após 3 tentativas erradas. Atendemos dessa forma?

**Questionamento 02:**

*8.11.1. Do Cadastro:*

*8.11.1.5. Frota/ CONTRATANTE - deverá ter, no mínimo, as seguintes informações para inclusão, manutenção e exclusão do cadastro.*

*8.11.1.5.1. NOME (que possa identificar e determinar a frota que está sendo cadastrada)*

*8.11.1.5.2. NOME FANTASIA*

*8.11.1.5.3. TELEFONE*

*8.11.1.5.4. E-MAIL*

*8.11.1.5.5. STATUS DA FROTA*

Questionamento: Favor informar se atendemos o solicitado através do cadastro do responsável pelo veículo. Esse cadastro possui todos os dados citados no item, exceto o Nome Fantasia.

**Questionamento 03:**

*8.18. O sistema deverá emitir um canhoto de abastecimento informando a quantidade abastecida e o saldo restante em litros da quantidade a abastecer conforme a cota estabelecida.*

Questionamento: O saldo constante no comprovante impresso de transação é em R\$. Atendemos dessa forma?

**Questionamento 04:**

*8.19. A CONTRATADA deverá disponibilizar um módulo específico de controle da cota, por litro, onde demonstre o saldo atual e que permita alterar a cota semanal/ diária corrente, sem que altere a do período subsequente. O controle e liberação de cota por litro deverá ser individual. A CONTRATANTE pode adicionar cota extra para período específico sem alterar a quantidade previamente estabelecida.*

Questionamento 1: Atendemos a alteração da cota para o período diária/semanal com a premissa de que o valor distribuído seja alterado operacionalmente dentro desses períodos, ou seja, não há atualização automática para os períodos: diário e/ou semanal. Dessa forma atendemos?

Questionamento 2: Quanto a adição de cota extra, favor informar o que se quer dizer quando cita a não alteração da quantidade previamente estabelecida.

**Att.**

**Vitor Flores de Deus**

**Mercado Público / Licitações**

[www.valecard.com.br](http://www.valecard.com.br)

